



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.708/2022

ALTERA O ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.628/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA ROZANE SILVEIRA DA LUZ SILVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.628/2021, passando a ter a seguinte redação:

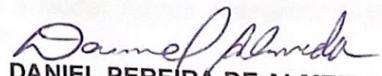
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Rozane Silveira da Luz Silva, CPF nº 019.027.940-01, pessoa física, para uso de sua empresa Rozane Silveira da Luz Silva, CNPJ nº 10.975.616/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alice Albernaz Ilha, nº 148 Bairro Centro, Butiá /RS, uma fração de terras de 1.344,00m², localizada entre as áreas do Shopping Rural e Botas Pealo, localizado no Município de Butiá.

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - A doação de Bem Público à Rozane Silveira da Luz Silva, pessoa física, CPF nº 019.027.940-01, empresa Rozane Silveira da Luz Silva, CNPJ nº 10.975.616/0001-31, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de março de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de março de 2022.


VALMIR RIBEIRO PÉREIRA
Secretário Municipal de Administração